



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -015 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e outros correlatos- para ser prestada em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS - Projeto de atividade: 04 122 0004 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – 000071 3390.35 99 Serviços de Consultoria; **20.060 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - Projeto de atividade: 000651 3390.35 99 Serviços de Consultoria - 3390.39 99 001 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB – CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 06/01/2023.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -015 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde (TICS) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SAUDE/FMS E PROGRAMAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, sediada na Rua João Ciriaco, 251, Bairro de Ibiarinha – Ibiara – PB.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com Valor Mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 06/11/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -015 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 09/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz Santana dos Garrotes – PB criado pelo Decreto Municipal nº 007, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santana dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do município de Santana dos Garrotes, abaixo especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Francicleide Geralda da Silva (titular); e
- Edjane Cristina Nunes Pinto (suplente).

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Paloma Kenned Leite da Silva (titular); e
- Jhessyca Valeria Cirilo (suplente).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Marciele Araújo Pereira (titular); e
- Anglidimogean Barbosa Bidô (suplente).

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- Clério Marcos Nunes (titular); e
- Warrem Beyrrian Saturnino Batista (suplente).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes – PB, em 25 de janeiro de 2022.

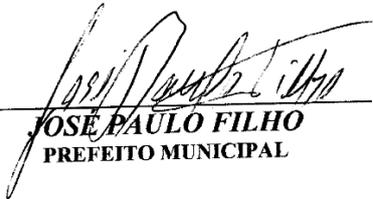


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -015 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -015 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

***AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**, através de seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022**, tendo por objetivo a Aquisição parcelada de material de expediente e consumo em geral, destinados a todos os órgãos e secretarias, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, **devido à necessidade de correção e alteração do termo de Referência do Edital**. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado na FAMUP e no Diário oficial do Município de Santana dos Garrotes – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de Janeiro de 2022.

**Francisco Barboza de Morais
Pregoeiro Oficial**